



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE TIMON PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA MENDES E VIANA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, S/Nº, bairro: Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal a Sra. **KELLE ALVES VERAS**, brasileira, casada, portador do RG sob nº 2.131.298-SSP-PI e do CPF sob nº 922.692.733-20, residente e domiciliada na Rua Projetada, Nº 25, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **MENDES E VIANA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, sediado(a) na Rua Sergipe, nº 1147 loja A, Bairro Pirajá CEP: 64.003-720, CNPJ: 11.225.889/0001 – 21, em Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Giselle Mendes Teixeira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.021.422, expedida pela (o) SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUI, e CPF nº 026.447.683-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 765/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a de **Aquisição de kits de uniformes para os Agentes da Guarda Civil Municipal, para atender as necessidades do município de Timon/MA**, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT GUARDA MUNICIPAL: 01-Gandola manga longa em rip-stop, com abertura frontal e fechamento por zíper, cor azul marinho, personalizada com bordado, reforço nos cotovelos e nos ombros. Com velcro no lado direito acima do bolso para fixação da tarjeta de identificação, e com local sobre os ombros para afixar as luvas.01-Calça em rip-stop na	115	FARDAS MIL	UND	R\$ 289,00	R\$ 33,235,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

	cor azul marinho, com reforço nos fundos e joelhos. Contendo 06(seis) passadores para cinto de náilon, 02(dois) bolsos frontais tipo faca, 02(dois) bolsos na parte lateral na altura do joelho e 02(dois) bolsos na parte traseira.01-Gorro com pala, em tecido rip-stop na cor azul marinho personalizado com bordado na parte frontal.01-cinto em náilon azul marinho com fivela prata.01-Suadeira manga curta em malha PV na cor azul marinho personalizada. Cota principal (75%) – Decreto Federal nº 8.538/2015.					
03	KIT GUARDA MUNICIPAL – ROMU: 01-Gandola manga longa em rip-stop camuflado woodland azul, com abertura frontal e fechamento por zíper, personalizada com bordado, reforço nos cotovelos e nos ombros. Com velcro no lado direito acima do bolso para fixação da tarjeta de identificação, e com local sobre os ombros para afixar as luvas.01-Calça em ripstop camuflado woodland azul, com reforço nos fundos e joelhos. Contendo 06(seis) passadores para cinto de náilon, 02(dois) bolsos frontais tipo faca, 02(dois) bolsos na parte lateral na altura do joelho e 02(dois) bolsos na parte traseira.01-Gorro com pala, em tecido rip-stop na cor preta, personalizado com bordado na parte frontal.01-cinto em náilon preto com fivela prata.01-Suadeira manga curta em malha PV na cor preta personalizada. Exclusivo para ME, MEI e EPP– Decreto Federal nº 8.538/2015.	20	FARDAS MIL	UND	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: 39.235,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						R\$ 39.235,00

EMPRESA: MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.225.889/0001-21

ENDEREÇO: Rua: Sergipe, nº 1147 Loja A, Bairro Pirajá - Teresina/Piauí, CEP 64.003720

REPRESENTANTE: Giselle Mendes Teixeira

E-MAIL: vianacom@gmail.com

TEL.: (86) 98825-1977

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **39.235,00** (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2068

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA, 04 de Agosto de 2021.

Kelle Alves Veras

KELLE ALVES VERAS

Comandante Interina da Guarda Civil Municipal

Port. N.º 008/2021-GP

CONTRATANTE

Gisele Mendes Teixeira

GISELE MENDES TEIXEIRA

MENDES E VIANA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.225.889/0001 - 21

CONTRATADO